



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Meio Ambiente (CMA)

Data da reunião: 11/08/2021

Presidente: Senador Jaques Wagner

1ª Parte - PLANO DE TRABALHO DA AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA

Item	Identificação da matéria
1	<p>REQ 28/2021 - CMA</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com o objetivo de avaliar a política climática executada pelo governo federal, com ênfase nas políticas de prevenção e controle de desmatamentos e queimadas nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal, para identificar falhas, omissões e propor recomendações. Propõe para a audiência a presença dos representantes de Organizações Civis Socioambientais que relaciona.</p> <p>Autoria: Senadora Eliziane Gama</p>
2	<p>REQ 29/2021 - CMA</p> <p>Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de avaliar a política climática executada pelo governo federal, com ênfase nas políticas de prevenção e controle de desmatamentos e queimadas nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal, para identificar falhas, omissões e propor recomendações. Propõe para a audiência a presença dos representantes do Setor Privado que relaciona.</p> <p>Autoria: Senadora Eliziane Gama</p>
3	<p>REQ 30/2021 - CMA</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de avaliar a política climática executada pelo governo federal, com ênfase nas políticas de prevenção e controle de desmatamentos e queimadas nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal, para identificar falhas, omissões e propor recomendações. Propõe para a audiência a presença dos representantes das Instituições de Pesquisa que relaciona.</p> <p>Autoria: Senadora Eliziane Gama</p>

Item	Identificação da matéria
4	<p>REQ 31/2021 - CMA</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de avaliar a política climática executada pelo governo federal, com ênfase nas políticas de prevenção e controle de desmatamentos e queimadas nos biomas Amazônia, Cerrado e Pantanal, para identificar falhas, omissões e propor recomendações. Propõe para a audiência a presença dos representantes do Setor Público que relaciona.</p> <p>Autoria: Senadora Eliziane Gama</p>

2ª Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLS 161/2018</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências, para instituir o bônus-desconto aos usuários pela redução do consumo de água.</p> <p>Autoria: Senadora Rose de Freitas</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Luis Carlos Heinze	Pela aprovação com emendas	<p>O projeto estabelece que “poderão ser adotados bônus-desconto aos usuários que reduzirem o consumo de água”.</p> <p>O relator propõe emenda para retirar da proposição caráter autorizativo e tornar obrigatória a criação de política de incentivos ao uso racional quando houver instituição de tarifa de contingência que eleve o preço da água tratada.</p> <p>- A matéria vai ainda à CI, em decisão terminativa.</p>
2	<p>PL 6545/2019</p> <p>Ementa: Estabelece incentivos à indústria da reciclagem; e cria o Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle).</p> <p>Autoria: Câmara dos Deputados</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Luis Carlos Heinze	Pela aprovação	<p>Nos termos da Lei que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), o PL estabelece que a União crie incentivos fiscais e benefícios destinados a projetos relacionados à reciclagem. Nesse sentido, o projeto propõe: a) que, nos 5 anos após a vigência da futura lei, seja facultado às pessoas físicas e jurídicas dedução de parte do imposto de renda em virtude do apoio direto a projetos, previamente aprovados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), direcionados a um rol de temas que apresenta; b) que os contribuintes deduzirão do imposto de renda a quantia efetivamente despendida no apoio direto aos projetos de reciclagem, e determina as regras para que isso ocorra; c) a instituição do Fundo de Apoio para Ações Voltadas à Reciclagem (Favorecicle) e sua fonte de recursos; d) que as doações em dinheiro ao Favorecicle realizadas por pessoas físicas ou jurídicas possam ser deduzidas do imposto de renda nos cinco anos seguintes ao início da produção de efeitos da futura lei; e) a constituição de Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle), que serão disciplinados pela Comissão de Valores Mobiliários, ouvido o MMA; f) a isenção do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários para as operações com esses Fundos de Investimento; g) a isenção do imposto de renda retido na fonte e da declaração de ajuste das pessoas físicas e jurídicas para os rendimentos distribuídos, as remunerações produzidas e os ganhos de capital auferidos pelos Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem; e h) o acompanhamento e a avaliação pelo</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>MMA de projetos aprovados e executados com recursos do Favorecicle e dos ProRecicle. Ademais, institui a Comissão Nacional de Incentivo à Reciclagem (CNIR), destinada a estabelecer diretrizes para a atividade de reciclagem, bem como acompanhar e avaliar os incentivos recebidos por essas atividades. A futura lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 4/8/2021, foi retirada de pauta a pedido do relator. - A matéria vai ainda à CAE e ao Plenário.
3	PLS 248/2014 Ementa: Estabelece regras para preservar a calha principal e o curso natural do rio Araguaia. Autoria: Senadora Kátia Abreu [tramitação] Terminativo	Senador Jayme Campos	Pela aprovação	<p>O PLS pretende estabelecer regras para preservar as características naturais da calha principal e do curso natural do rio Araguaia, desde sua nascente na serra do Caiapó até sua confluência com o rio Tocantins. Os objetivos da proposta são: a) contribuir para a preservação ambiental do rio; b) valorizar e preservar o patrimônio cultural, as tradições e a beleza cênica; c) assegurar e promover o desenvolvimento das potencialidades turísticas ao longo do rio; e d) contribuir para a preservação e uso sustentável da expressiva biodiversidade que desenvolve ao longo de seu curso. Com tais finalidades, propõe-se a proibição da construção de qualquer tipo de barragem, clausa, comporta ou derrocamento nos pedrais e trechos de corredeiras ou alargamento de canais que altere o curso natural ou a calha principal do rio Araguaia. O infrator das proibições estabelecidas fica sujeito a penalidades como advertência, embargo e destruição de obra ou empreendimento irregular e multa, além da reparação ou compensação por dano ao curso natural ou à calha principal do rio Araguaia.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 16/9/2015, foi realizada audiência pública em atendimento ao requerimento RMA 72/2015. - Em 23/9/2015, foi realizada audiência pública em atendimento ao requerimento RMA 73/2015. - Em 21/12/2018, foi arquivada ao final da legislatura. - Em 26/3/2019, foi desarquivada pela aprovação do Requerimento nº 192/2019. - Em 4/8/2021, lido o relatório, foi concedida vista coletiva.
4	PLS 232/2015 Ementa: Altera a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, para incluir como diretriz do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro o controle da erosão marítima e fluvial. Autoria: Senador Fernando Bezerra Coelho [tramitação] Terminativo	Senador Otto Alencar	Pela aprovação com emendas	<p>O PLS acrescenta o controle de erosão marítima e fluvial como aspecto a ser contemplado na elaboração do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC). O relator propõe emenda sugerindo que os novos aspectos a serem contemplados na elaboração e execução do Plano sejam “prevenção e controle de erosão marítima, erosão fluvial de municípios da Zona Costeira e inundação costeira”.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 11/9/2019, foi lido o relatório.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
5	<p>PL 643/2019 Ementa: Dispõe sobre o atendimento a condições de preservação ambiental e de saúde e segurança dos trabalhadores, para a realização das atividades de lavra mineral no país. Autoria: Senador Veneziano Vital do Rêgo <u>[tramitação]</u> Terminativo</p>	Senador Randolfe Rodrigues	Pela aprovação nos termos do substitutivo	<p>O PL estabelece que: a) a autorização de lavra será recusada quando não constarem do plano de aproveitamento econômico projetos relativos à segurança das instalações de lavra e beneficiamento mineral, à segurança, saúde e higiene dos trabalhadores, bem como os relacionados à proteção e preservação da qualidade ambiental; b) auditores independentes deverão atestar a regularidade de funcionamento das instalações do empreendimento e os projetos acima mencionados; c) o titular da autorização de lavra terá 30 dias para corrigir as irregularidades detectadas pela auditoria independente; d) o órgão regulador deve suspender a autorização de lavra até que as irregularidades sejam sanadas; e) os crimes ambientais cometidos em decorrência das atividades de lavra mineral serão imprescritíveis; f) as multas, quando aplicadas, não poderão ser parceladas; g) as pessoas jurídicas responsabilizadas por desastres ambientais decorrentes das atividades de lavra mineral não poderão participar de mecanismos de refinanciamento tributário e de contribuições federais, estaduais e municipais.</p> <p>O relator, no substitutivo proposto, inclui as propostas do PL no Decreto-Lei 227/1967 e na Lei 9.605/1998.</p> <p>- Se aprovada, a Emenda nº 1-CMA (Substitutiva) volta à pauta da Comissão para apreciação em turno suplementar (RISF, art. 282 c/c art. 92)</p>

Item	Identificação da matéria
6	<p>REQ 32/2021 - CMA Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 27/2021 - CMA, seja nele incluído, além das autoridades ali convidadas, os senhores Rudy Maia Ferraz, chefe da Assessoria Jurídica da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA - e Fernando Cadore, presidente da Associação Brasileira dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso - Aprosoja MT, a fim de contribuir com o engrandecimento do debate e esclarecer a matéria com uma análise mais detalhada dos pontos pertinentes ao setor agropecuário. Autoria: Senador Luis Carlos Heinze</p>
7	<p>REQ 33/2021 - CMA Ementa: Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 11/2021 - CMA, seja nele incluído, além das autoridades ali convidadas, os senhores Rodrigo Justus de Brito, representante da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Leonardo Papp, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras - Sistema OCB, Marco Antônio Caminha, consultor do Departamento de Agronegócio e Desenvolvimento Sustentável da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp - e Fabrício Rosa, diretor-executivo da Associação Brasileira dos Produtores de Soja - Aprosoja Brasil - a fim de contribuir com o engrandecimento do debate e esclarecer a matéria com uma análise mais detalhada dos pontos pertinentes ao setor agropecuário. Autoria: Senador Luis Carlos Heinze</p>

Item	Identificação da matéria
8	<p>REQ 34/2021 - CMA</p> <p>Ementa: Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater e analisar legislações entre parlamentos da América Latina referente ao enfrentamento da emergência climática no bojo da COP 26. Os países representados trarão suas principais políticas públicas e legislações referentes ao clima e proteção da biodiversidade da região, bem como será objeto de discussão novas perspectivas para os mercados de carbono no continente.</p> <p>Autoria: Senador Jaques Wagner</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.